

Lei nº 1.288

CONTÉM AUXÍLIO FINANCEIRO

A Câmara Municipal de Dorcas do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º). - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a gastar no corrente ano, a importância de dez mil cruzeiros (R\$10.000,00), na aquisição de tela a ser colocada na quadra Esportiva construída em terreno doado pelo Estado de Minas Gerais, à Prefeitura Municipal.

Artigo 2º). - O Terreno descrito no artigo 1º desta Lei está situado nesta cidade, à Praça Inente Fernandes Castano.

Artigo 3º). - Para ocorrer as despesas do artigo 1º desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário.

Artigo 4º). - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dorcas do Indaia, 13 de outubro de 1979